



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

PROJETO DE LEI Nº 02/2003.

## PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA

NO JORNAL TRIBUNA DO VAZ  
Nº 321 PAGINA Nº 17  
EM 25, 04, 03

REFERENDA OS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ABATIÁ E ENTIDADES PRIVADAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
Diretor de Secretaria

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 23, inc. XII da Lei Orgânica Municipal, os convênios firmados entre o Município e entidades privadas, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência dos convênios é de 01 de Janeiro de 2003 a 31 de Dezembro de 2003, podendo ser renovado por igual período.



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato ou direito real de uso, os veículos abaixo descritos:

I. Veículo marca VW/Kombi - gasolina - ano 1998 - modelo 1999 - cor branca - chassi 9BWZZZ237WP03475 - renavam 705644430 - licença AIB 1801, de propriedade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

II. Veículo marca VW/Kombi - gasolina - ano e modelo 1996 - cor branca - licença ASW 8426, de propriedade da ACASA - Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá.

Parágrafo Único: Os veículos destinam-se ao transporte de crianças das entidades, sendo sua manutenção por conta do Poder Executivo.

Fls. 01  


   
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá -  
Estado do Paraná, aos 24 de Março de 2003.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa

Aprovado em 1ª Discussão e Votação  
por unanimidade

Sala das Sessões, 07/04/03

Presidente

Secretário

Aprovado em 2ª Discussão e Votação  
por unanimidade

Sala das Sessões, 17/04/03

Presidente

Secretário

Adriano Augusto

Wagner  
Raul  
Wagner

Wagner  
Raul  
Wagner

Wagner  
Raul  
Wagner

Wagner

Wagner

Wagner



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE Nº 02/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de referendar os convênios firmados pelo Município com as entidades privadas que atendem o interesse público.

Através das parcerias realizadas com as Associações e Conselhos, torna-se possível melhorar o atendimento social da nossa população, especialmente os mais carentes.

A participação desta Casa de Leis no referendo dos convênios é importante, mesmo sendo estes de alçada do Executivo, pois auxilia a Administração na solução dos problemas sociais que hoje enfrentamos.

Oportunamente, citamos abaixo, decisões dos nossos Tribunais dispensando a exigência de Lei para a formalização de convênios.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** - Exigência de autorização da Câmara de Vereadores para que o prefeito possa firmar convênios e contratos. Ofensa ao princípio da independência e harmonia dos poderes. Ação julgada procedente. [TJRS - ADI 70002904472 - TP - Rel. Des. João Carlos Branco Cardoso - J. 03.12.2001].

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 04

ADIN - LIMINAR - LEI MUNICIPAL DETERMINANDO APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE CONSÓRCIOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS ENVOLVENDO INTERESSES MUNICIPAIS - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA DOS PODERES - DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XIX DO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PEDIDO PROCEDENTE - Tendo o dispositivo impugnado invadido área privativa do poder executivo, em total afronta aos princípios da harmonia e independência dos poderes, a teor do art. 7º, da Constituição Estadual, mister se faz declarar a sua inconstitucionalidade. [TJPR - ADI 0089888-4 - [4897] - O.Esp. - Rel. Des. Antônio Gomes da Silva - DJPR 23.04.2001].

Desta forma contando com a atenção de Vossas Excelências, requeremos e aguardamos a aprovação desta Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para melhor atender nossa população.

Atenciosamente.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 05

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2003, DE 24 DE MARÇO DE 2003,  
QUE REFERENDA OS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ABATIÁ E AS ENTIDADES PRIVADAS.

## ANEXO I

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a  
ACASA - Associação Comunitária de Assistência Social de  
Abatiá.

CNPJ: 80.926.975/0001-84.

Endereço: Rua São Marcos, sn - centro - Abatiá - PR

Objeto: Manutenção da entidade com pagamento de pessoal,  
cessão de pessoal, encargos sociais, aquisição de gêneros  
alimentícios, material de expediente, didático, de limpeza,  
esportivo, medicamentos, vestuário, gás, remédios, prestação  
de serviços, consertos e reparos, cestas básicas aos carentes,  
auxílio funeral, auxílio à saúde, etc.

Valor até R\$ 9.000,00 [Nove mil reais] mensais.

Instrumento: Termo de Convênio.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

*C. Siqueira*  
Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



## ANEXO II

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Abatiá.

CNPJ: 78.038.122/0001-64.

Endereço: Rua São Marcos, s/nº - centro - Abatiá - PR.

Objeto: Manutenção da entidade com pagamento de pessoal, cessão de pessoal, encargos sociais, aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, didático, de limpeza, esportivo, medicamentos, vestuário, gás, remédios, prestação de serviços, consertos e reparos, cestas básicas aos carentes, auxílio funeral, auxílio à saúde, etc.

Valor até R\$ 9.000,00 [Nove mil reais] mensais.

Instrumento: Termo de convênio.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fis. 07  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO III

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a  
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá.

CNPJ: 01.498.066/1000-16.

Endereço: Rua Zacarias de Góes, s/nº - centro - Abatiá [PR].

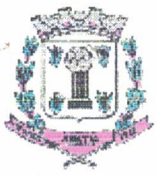
Objeto: Auxílio financeiro para a manutenção da entidade,  
cessão de pessoal, pagamento de pessoal, despesas com infra-  
estrutura, encargos sociais, etc.

Valor até R\$ 1.750,00 [Um mil e setecentos e cinquenta reais]  
mensais.

Instrumento: Convênio.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

*C. Siqueira*  
Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



## ANEXO IV

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e C.M.D.C.A. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CNPJ: 05.040.021/0001-54.

Endereço: Rua XV de Novembro, s/nº - centro - Abatiá [PR].

Objeto: Manutenção da entidade, como pagamento de pessoal [conselheiros], cessão de pessoal, manutenção de veículo, telefone, despesas com viagens, cursos, serviços fotográficos, equipamentos, materiais permanentes, etc.

Valor até R\$ 1.500,00 [Um mil e quinhentos reais] mensais.

Instrumento: Convênio.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

*Cleomara*  
Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



## ANEXO V

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e o Conselho Municipal de Segurança do Município de Abatiá.

CNPJ: 04.632.180/0001-85.

**Endereço:** Av. João Carvalho de Mello, 135 - centro - Abatiá - PR.

**Objeto:** Auxílio financeiro para o cumprimento das atribuições decorrentes de Lei, fornecimento de combustível para a Polícia Militar, Polícia Civil, pagamento das despesas com atividades policiais especiais, despesas de combate às drogas, informações de pesquisa de segurança, equipamentos, viagens, material de consumo, inclusive pagamento do aluguel do prédio que abriga o destacamento da polícia militar.

**Valor até R\$ 1.500,0 [Um mil e quinhentos reais] mensais.**

**Instrumento:** Convênio.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 10

## ANEXO VI

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a  
AAFAM - Associação de Assistência à Família de Abatiá.

CNPJ: 03.263.739/0001-48.

**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 100 - centro - Abatiá - PR

**Objeto:** Manutenção da entidade, repasse de recursos do PSF,  
PAS, Saúde Bucal, pagamento e cessão de pessoal, encargos  
sociais e despesas com infra-estrutura.

**Valor até R\$ 15.000,00 [Quinze mil reais] mensais.**

**Instrumento:** Convênio.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245  
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 11

## ANEXO VII

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a Santa Casa de Misericórdia de Abatiá.

CNPJ: 75.354.621/0001-72.

Endereço: Av. Brasil, 128 - centro - Abatiá - PR.

**Objeto:** Auxílio financeiro, mediante repasse de recursos financeiros governamentais de convênios e recursos próprios, destinados a prestação de serviços médicos e ambulatoriais integrantes da rede de serviço de saúde- SUS, pagamentos de médicos vinculados a programa governamental, plantões médicos, funcionários, materiais para tratamento ambulatorial, etc.

Valor até R\$ 8.000,00 [Oito mil reais] mensais.

Instrumento: Convênio.

Edeval Soares Nogueira  
Prefeito Municipal

*C. Siqueira*  
Cleomara Cardoso de Siqueira  
Técnica Legislativa